



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Governo**

---

Marataízes/ES, 08 de fevereiro de 2022

**MENSAGEM 07/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Para os efeitos legais estamos submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

**EMENTA: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

Vimos a presença de Vossas Excelências, solicitar a alteração do artigo 1º da Lei de nº. 2.189 de 23 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a aquisição e concessão de uso de notebooks aos profissionais do magistério público municipal.

Sabe-se que através dos avanços tecnológicos, o mundo passa por significativas mudanças que impactaram diretamente as relações sociais e também a maneira como as pessoas se comunicam e acessam o mundo. A informação passou a ser globalizada, percorrendo grandes distâncias em um curto período de tempo.

A globalização nos inseriu em um ambiente informatizado, rodeado de computadores por todos os lados, nos tornando dependentes das tecnologias digitais para realização de tarefas. Entretanto, alguns espaços resistem – até então – a globalização de informações e aos ambientes informatizados, tal qual é com as escolas.

A pandemia global da covid-19, em 2020 e 2021, escancarou em diversos níveis a defasagem da utilização da tecnologia como ferramenta de ensino,





**Prefeitura Municipal de Maratáizes**  
**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Governo**

---

notadamente, em nível municipal, percebeu-se a necessidade de informatização das escolas, das ferramentas de controle, setores administrativos, sala de aula e também dos professores, oportunizando a esses ambientes e profissionais, as ferramentas necessárias para informatização e acesso global aos meios digitais de ensino e controle escolar.

Nessa perspectiva, o ato de ensinar exige bastante do professor; a relação de ensino e aprendizagem está permeada de desafios, no entanto, para que o docente rompa essas barreiras, é importante que esteja dotado de subsídios que viabilizem o seu trabalho, sendo os recursos tecnológicos estratégias importantes que favorecem o surgimento de novas oportunidades educativas em sala de aula.

As tecnologias digitais de informação e comunicação permitem o acesso a uma grande quantidade de informação, através da rede mundial de computadores, atravessando distâncias continentais sem que o usuário necessite sair de sua própria casa. Articular essa nova realidade ao cotidiano escolar é um desafio, visto a discrepância de ensino que existe nas regiões do Espírito Santo.

Dessa forma, Maratáizes pretende implementar nas escolas da rede pública municipal de ensino, ferramentas necessárias para a informatização do ensino, tendo, em 2021, adquirido e treinado os profissionais para utilização do sistema de gestão escolar, com matrículas online, cadastro de alunos, portal do aluno, portal do professor, disponibilização via sistema de gestão de toda a vida escolar dos alunos matriculados na rede, com boletins, frequência e histórico escolar integrados à ferramenta.

Além disso, até o final de 2021, utilizou-se o ensino híbrido como forma de educação, com acesso a portais de atividades, informatizados e, devido a defasagem tecnológica, utilizou-se por todo o período, ferramentas pessoais dos profissionais para a promoção do ensino, tais como celulares smartphones.

Dessa forma, a justificativa para a realização do pregão, deu-se que a aquisição e cessão dos notebooks, visa subsidiar toda a preparação de aulas, promoção do ensino aos alunos da rede pública, bem como auxiliar o ensino híbrido, que surgiu como efeito da necessidade de mitigar o contágio ao corona vírus.

Reestabelecendo o ensino na modalidade presencial, o objetivo é utilizar os notebooks para a promoção da requalificação do ensino pela inclusão digital da comunidade escolar municipal, como ferramenta de apoio didático, viabilizando o





**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Governo**

---

subsídio necessário para que o professor possa interpretar, ressignificar o conteúdo desenvolvido através da exploração do computador e tecnologias, permitindo que haja melhoria na prática educativa e, de consequência, uma aproximação do aluno da construção do conhecimento compreendendo uma formação mais integrada com a cultura informatizada.

Além disso, os equipamentos de notebook cedidos aos profissionais do magistério municipal, auxiliarão a alimentação do sistema de gestão escolar, compilando em tempo real as informações do diário escolar por meio de plataforma digital, atividade que muitas vezes é realizada pelo professor fora de sala de aula e do ambiente escolar.

Desta forma, submete-se a questão a esse Nobre Poder Legislativo Municipal, aguardando-se a necessária aprovação do Projeto de Lei em apreço. Atenciosamente envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e nímio apreço.

Marataízes-ES, 08 de fevereiro de 2022

ROBERTINO  
BATISTA DA  
SILVA:57755825787

Assinado digitalmente por  
ROBERTINO BATISTA DA  
SILVA:57755825787  
Data: 2022.02.09 10:30:59 -  
0300

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal







**Prefeitura Municipal de Maratáizes**  
**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Governo**

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.**

**ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 2.189 de 23 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e a concessão de uso de notebook's para os profissionais do magistério concursados, com vínculo efetivo, que integram a Rede Municipal de Educação, como ferramenta necessária para a informatização de ensino, em todas as suas modalidades.

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Maratáizes/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**ROBERTINO  
BATISTA DA  
SILVA:57755825787**

Assinado digitalmente por  
ROBERTINO BATISTA DA  
SILVA:57755825787  
Data: 2022.02.09 10:31:07 -  
0300

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

